LEI Nº 544/2022

INSTITUI PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS CARGOS DELIMITADOS EM LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Atendidas as disposições legais, será paga mensalmente verba indenizatória por exercício de função aos cargos indicados no anexo I desta Lei, em conformidade com a legislação de regência.

Art. 2º O valor das verbas indenizatórias mensais a ser concedida aos cargos indicados no anexo I desta lei será pagono percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo, em conformidade com o disposto no referido anexo.

§1º O pagamento da verba indenizatória prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 3º. A verba indenizatória disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 4º. A verba indenizatória disciplinada nesta Lei incidirá sobre o pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 04 de março de 2022.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo	Vencimento
Coordenador de Controle Interno	1	CC-I	R$ 2.875,00
Técnico Controle Interno	1	CC-II	R$2.012,50
Assessor Legislativo	1	CC - II	R$ 2.012,50
Assessor da Mesa Diretora	3	CC- III	R$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	09	CC - IV	R$ 1.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	PL - 7	R$ 1.265,00
Arquivista	1	PL- 3	R$ 1.265,00
Agente Adminstrativo	1	PL - 4	R$ 1.495,00
Técnico Legislativo	1	PL - 1	R$ 2.185,00
Auxiliar de Tesouraria	1	PL - 4	R$ 2.472,50

Ofício GP nº 048/2022-PMLC

Lagoa do Carro, 04 de março de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Sérgio Vasconcelos

DD Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Sanção da Lei em apenso, para arquivamento nesta Douta Casa Legislativa.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

PREFEITA

Recebido em:
07/03/2022